



CVM *Comissão de Valores Mobiliários*

INSTRUÇÃO CVM Nº 341, DE 13 DE JULHO DE 2000.

Dispõe sobre o anúncio de convocação de Assembleia Geral.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM** torna público que o Colegiado, em reunião realizada nesta data, e tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso I, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, **RESOLVEU** baixar a seguinte Instrução:

Art. 1º O anúncio de convocação de assembleia geral deverá enumerar, expressamente, na ordem do dia, todas as matérias a serem deliberadas, não se admitindo que sob a rubrica “assuntos gerais” haja matérias que dependam de deliberação assemblear.

Art. 2º Configura infração grave para os fins previstos no § 3º do art. 11 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, a transgressão ao art. 1º desta Instrução.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Original assinado por
JOSÉ LUIZ OSORIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente